



PROCESSO N° 0142/13

PROTOCOLO N° 11.683.832-0

PARECER CEE/CEIF N° 214/13

APROVADO EM 06/11/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO POSITIVO JAGUARIAÍVA - EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2549/12-SUED/SEED, de 13/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 13/09/12, de interesse do Colégio Positivo Jaguariaíva - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Jaguariaíva, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Positivo Jaguariaíva, localizado na Rua Porto Velho s/n°, Bairro Pedrinha, município de Jaguariaíva, mantido pela Associação de Ensino Jaguariaíva S/S Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 6685/12, de 08/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação, de 23/11/12 a 23/11/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl. 154).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 378/88, de 11/02/88, e n° 718/08, de 25/02/08, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 812/89, de 31/03/89 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3743/11, de 26/08/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano 2012.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 14 a 61.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 131 a 133 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 147.



PROCESSO N° 0142/13

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 30 - WENCESLAU BRAZ		MUNICIPIO: 1210 - JAGUARIAIVA											
ESTAB.: 00512 - POSITIVO JAGUARIAIVA, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ASS.EMS.COL.POSITIVO JAGUARIAIVA S/C LT.											
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - GRADATIVA									
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2								
	CIENCIAS			3	3	4	4						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	GEOGRAFIA			2	2	2	2						
	HISTORIA			3	3	3	4						
	LINGUA PORTUGUESA			3	3	3	3						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			20	20	19	20						
PD	L E M-INGLES			2	2	2	2						
	OPIC DE REDACAO			2	2	2	2						
	PROJETOS ESPEC E AVALIACOES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			6	6	6	6						
	TOTAL GERAL			26	26	25	26						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

AS AULAS QUE EXCEDEM A CARGA HORARIA DE 25H/A SAO MINISTRADAS EM CONTRA-TURNO.TODAS AS SEXTAS-FEIRAS, DAS 13:30H AS 14:15H.

DATA DE EMISSAO: 24 DE Setembro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 0142/13

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO 30 - VENECISLAU BRAZ		MUNICÍPIO 1210 - JAGUARI VA									
ESTAB: 00512 - FORTI VÔ JAGUARI VA - C.B. EF M		ENT. MANUTEN.: ASS. ENS. COL. FORTI VÔ JAGUARI VA S/C LT.									
CURSO 4000 - ENS. 1 GR. 5/8 SER. TURNO MANHÃ		ANO/IMPLANT.: 2011 - S. MULTA. SA		MÓDULO 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS / SERIE		5	6	7	8						
BNC	ARTE	2	2								
	OLIMPIADAS	3	3	4	4						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2						
	ENSINO FUNDAMENTAL	1	1	1	1						
	GEOGRAFIA	2	2	2	2						
	HISTÓRIA	3	3	3	4						
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	3						
	MATEMÁTICA	5	5	5	5						
	SUB. TOTAL	21	21	20	21						
PD	L.E.M. INGLÊS	2	2	2	2						
	ORÇANIZAÇÃO DE PEDAGOGIA	2	2	2	2						
	PROJETOS ESPECIAIS E AVALIAÇÕES	2	2	2	2						
PD	SUB. TOTAL	6	6	6	6						
TOTAL GERAL		27	27	26	27						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
AS ALIAS QUE EXCEDEM A CARGA HORÁRIA DE 25H A SÃO MINISTRADA EM CONTRA TURNO.

DATA DE EMISSÃO: 12 DE Setembro DE 2012

ASS. NATURA DO CHEFE DO NRE

Suzana Ap. de Souza

Chefe NRE W. Braz
Res. 2391/2012
RG: 3.491.505-9



PROCESSO N° 0142/13

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 98, 134 a 141 e 155 e consta o seguinte quadro de alunos:

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série Etapa/Módulo	Matriculas					Transferidos					Concluintes				
		2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
Ensino Fundamental 1º ao 9º ano	1º ano	17	12	08	16	11	04	02	-	02	01	13	10	08	14	10
	2º ano	14	12	09	09	18	01	-	-	01	02	13	12	09	08	16
	3º ano	-	13	15	16	11	-	-	01	-	-	-	13	14	16	11
	4º ano	-	-	14	18	16	-	-	-	-	-	-	-	14	18	16
	5º ano	-	-	-	21	19	-	-	-	01	01	-	-	-	20	18
	6º ano	-	-	-	-	22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22
	2ª serie	18	-	-	-	-	02	-	-	-	-	16	14	-	-	-
	3ª serie	22	14	-	-	-	-	-	-	-	-	22	14	-	-	-
	4ª serie	14	14	11	-	-	01	-	01	-	-	13	14	10	10	-
	5ª serie	25	15	15	18	-	03	-	02	-	-	22	15	13	18	-
	6ª serie	24	16	11	17	19	01	02	-	-	-	23	14	11	17	19
	7ª serie	20	22	12	16	20	-	03	03	-	-	20	19	09	16	20
	8ª serie	32	21	17	11	21	03	01	01	-	-	29	20	16	11	21

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 89/12, de 17/09/12, do NRE de Wenceslau Braz, integrada pelas técnicas pedagógicas: Sandra Marim Benedetti, licenciada em Ciências, Lourdes Aparecida Menegon, licenciada em Letras e Célia Regina Asevedo, licenciada em Pedagogia, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 145).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED, n° 3970/12, de 08/11/12, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 148 e 149).

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Positivo Jaguariaíva – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Jaguariaíva.

Da análise dos documentos dos docentes, constatou-se que os mesmos estão habilitados para o exercício de suas funções.



PROCESSO N° 0142/13

A Comissão de Verificação relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

A Licença Sanitária n° 215/12 de 16/08/12, consta à folha 129. O certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros n° 325352/12, de 18/09/12, faz solicitações de adequações. Estas, estão em processo de construção na instituição, segundo o Laudo do engenheiro civil Homero Nanni Rinaldi Neto – CREA-51601/D e a declaração da direção do estabelecimento às folhas 126 a 128.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, do Colégio Positivo Jaguariaíva - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Jaguariaíva, mantida pela Associação de Ensino Jaguariaíva S/S Ltda, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR,

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 0142/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE